



Panorama Nacional dos avanços e perspectivas da implementação da Lei de Proteção da Vegetação Nativa





Cadastro Ambiental Rural, Sistema de Cadastro Ambiental Rural e Programa de Regularização Ambiental



Cadastro Ambiental Rural - CAR

Lei 12.651/2012

Art. 29 Registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a **finalidade** de **integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.**



Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR

Decreto 7.830/2012

Art. 2º, Inciso I O Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR constitui-se em um sistema eletrônico de âmbito nacional **destinado** ao **gerenciamento de informações ambientais dos imóveis rurais de todo o País.**



Subsidio à políticas, programas, projetos e atividades de controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento





Competências SFB

Decreto 9.667/2019

- ✓ **Gerir o Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR**, interligado ao Sistema Nacional de Informações Florestais;
- ✓ **Coordenar**, no âmbito federal, o **Cadastro Ambiental Rural - CAR** e **apoiar a sua implementação** nas unidades federativas;
- ✓ **Apoiar e acompanhar tecnicamente** a implementação dos **Programas de Regularização Ambiental - PRA**;
- ✓ **Emitir e gerenciar as Cotas de Reserva Ambiental - CRA**;



Prazos estabelecidos pela Lei

Lei nº 12.651/2012

Art. 29, §3º e Art. 59 §2º

A inscrição no CAR e a adesão ao PRA deverão ser requeridas no prazo de 1 ano contado da implantação do CAR, prorrogável, uma única vez, por igual período por ato do Chefe do Poder Executivo

Lei nº 13.295/2016

Altera a Lei nº 12.651/2012:

A inscrição no CAR e a adesão ao PRA deverão ser requeridas até 31 de dezembro de 2017, prorrogável por mais 1 (um) ano por ato do Chefe do Poder Executivo

1/1/2019
Exigência do CAR
para acesso ao
crédito rural

IN MMA
nº 2/2014

Implantação do CAR em
6 de maio de 2014

Portaria MMA
nº 100/2015

Prorroga o prazo estabelecido
nos art. 29, §3º e art. 59, §2º
da Lei nº 12.651, de 25 de maio
de 2012

Decreto
nº 9.257/2017

Fica prorrogado até 31 de
maio de 2018 o prazo
para requerer a inscrição no
CAR e a adesão ao PRA

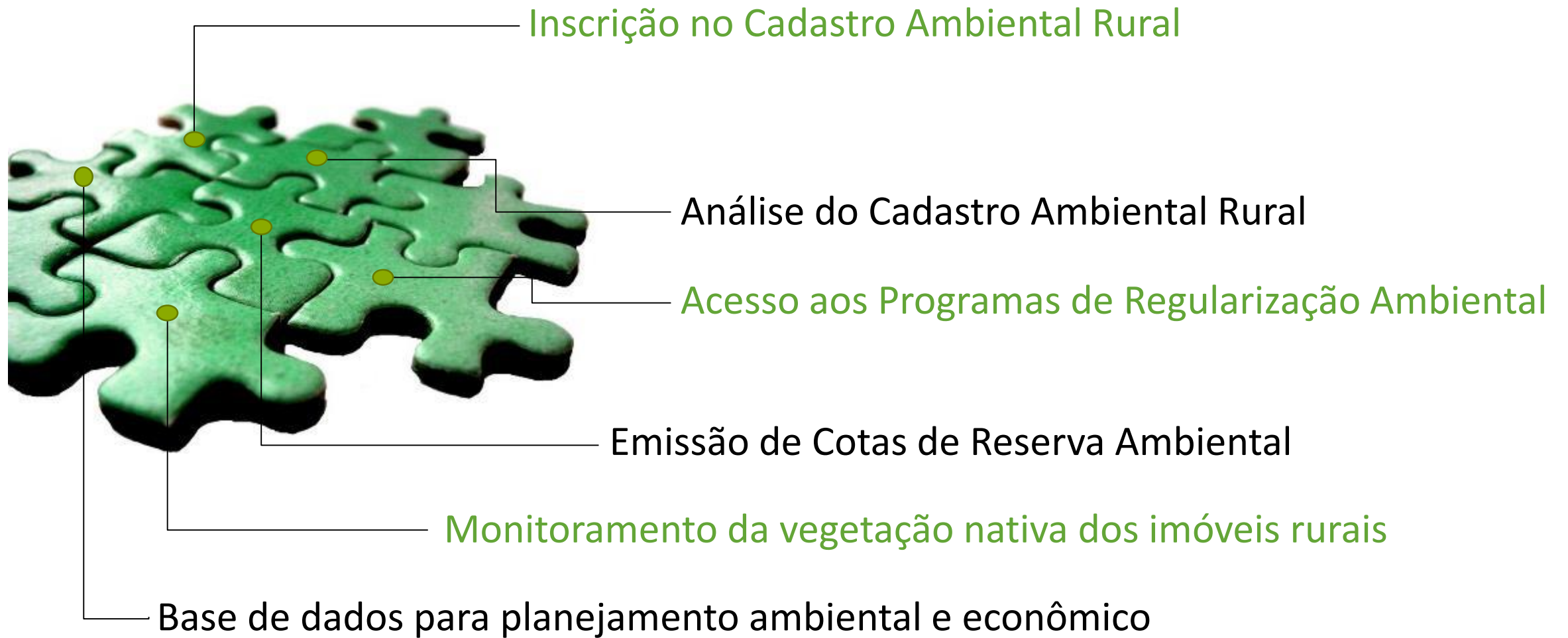
Decreto
nº 9.395/2018

Fica prorrogado até 31 de
dezembro de 2018 o prazo
para requerer a inscrição no
CAR e a adesão ao PRA

Medida Provisória
nº 867/2018



Regularidade Ambiental do Imóvel Rural



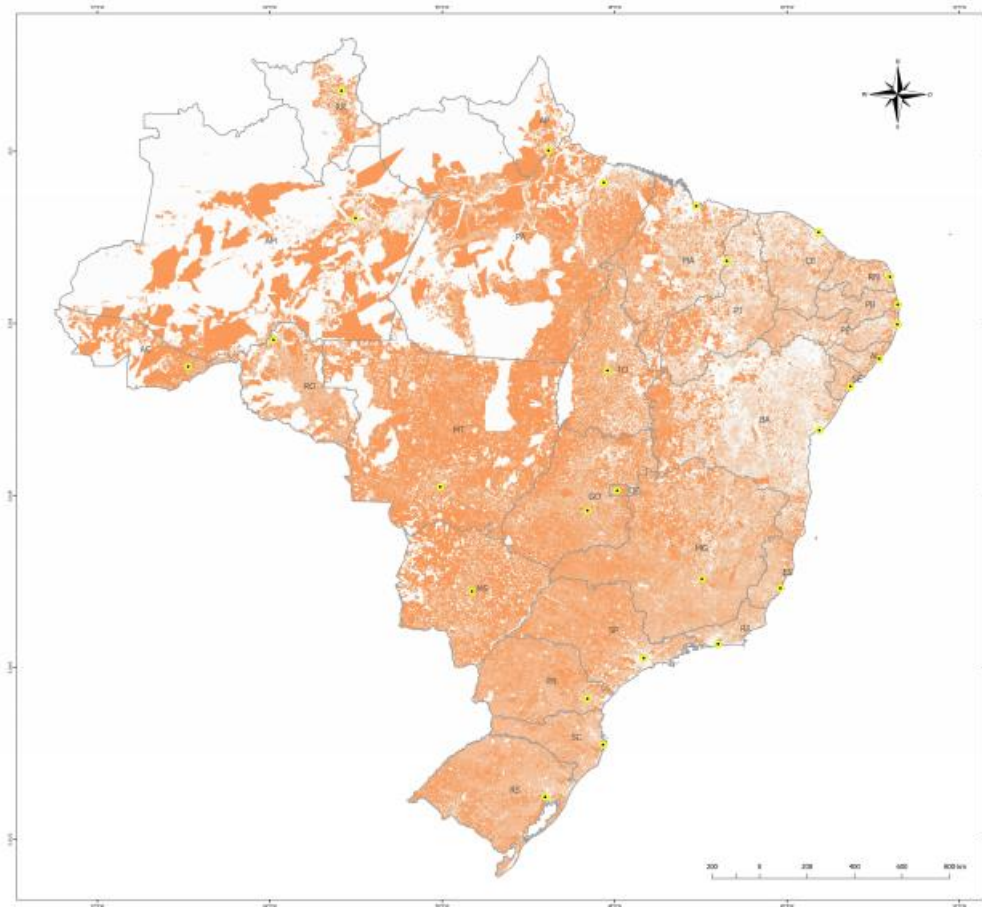


Avanços na implantação do CAR





Dados declarados armazenados no SICAR



5,6 milhões
DE IMÓVEIS RURAIS
CADASTRADOS

514,7 milhões
DE HECTARES DECLARADOS

1,7 milhão
DE NASCENTES DECLARADAS

205 milhões
DE HECTARES DE
REMANESCENTES DE
VEGETAÇÃO NATIVA

21,3 milhões
DE HECTARES DE ÁREA DE
PRESERVAÇÃO
PERMANENTE

115 milhões
DE HECTARES DE RESERVA
LEGAL

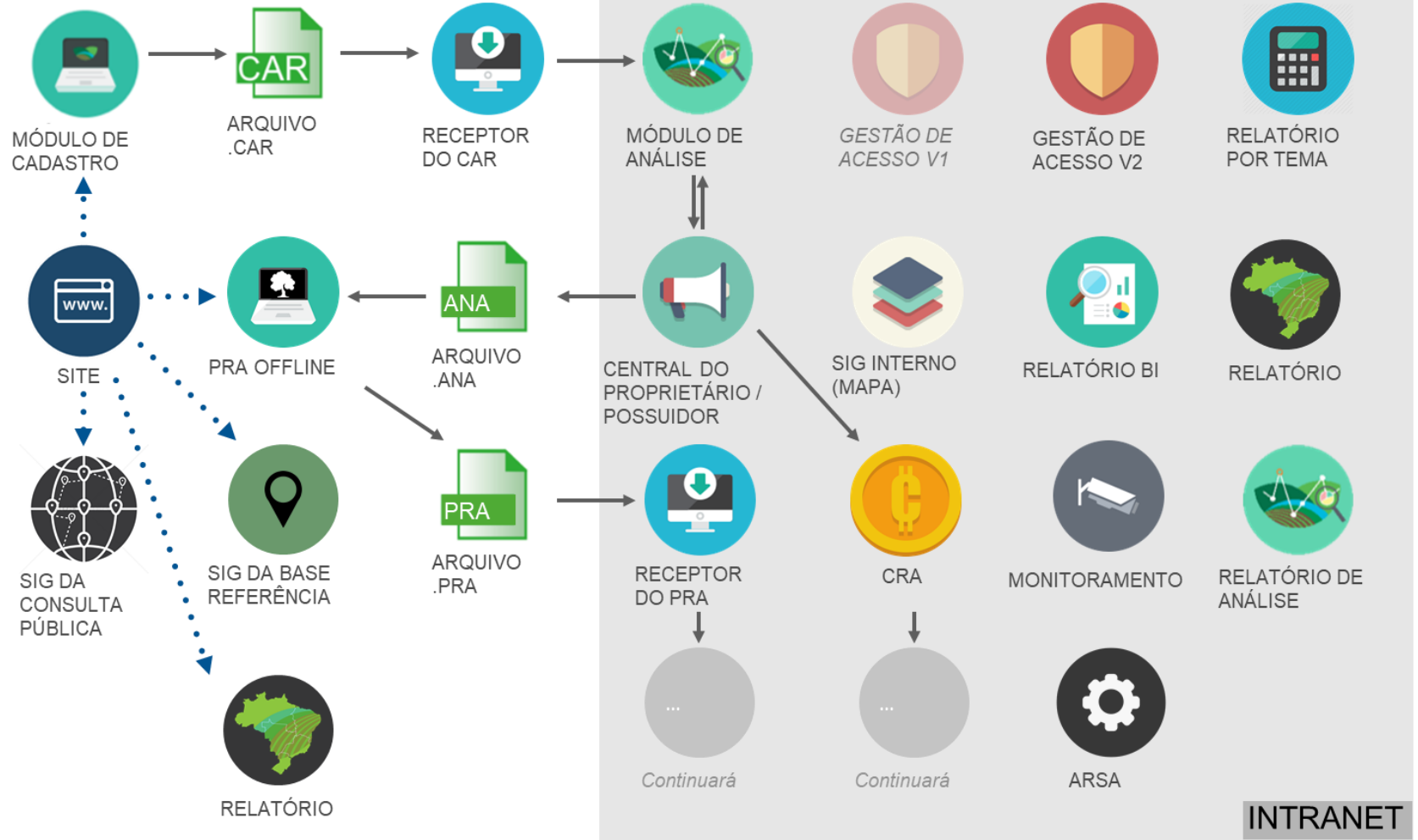
635.755
DE IMÓVEIS RURAIS
ANALISADOS

58%
DOS IMÓVEIS RURAIS
DESEJAM ADERIR



Arquitetura do SICAR

Arquitetura SICAR FEDERAL





Sistema de Cadastro Ambiental Rural no Brasil

2014



SICAR



Sistemas Próprios



Sistemas próprios não-integrados

2019



Módulo de Análise
implantado (14 UFs):

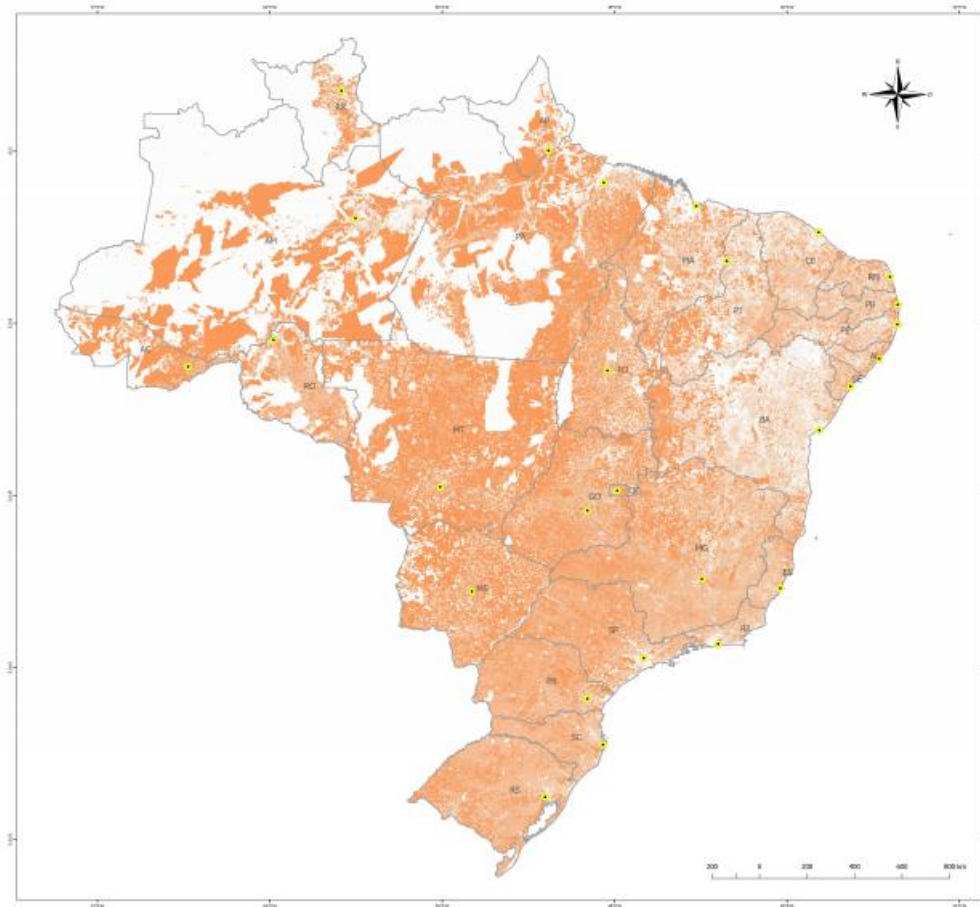
- ✓ PB
- ✓ SE
- ✓ RN
- ✓ AL
- ✓ PE
- ✓ MA
- ✓ AP
- ✓ AM
- ✓ RR
- ✓ DF
- ✓ GO
- ✓ RJ
- ✓ MG
- ✓ PR



Perspectivas na implantação do CAR



Dados declarados armazenados no SICAR



175 milhões
DE HECTARES DE RL A
REGULARIZAR

2,6 milhões
DE IMÓVEIS RURAIS
COM RL A REGULARIZAR

4,48 milhões
DE HECTARES DE APP A
RECOMPOR

1,66 milhões
DE IMÓVEIS RURAIS
COM APP A
RECOMPOR

3,35 milhões
DE HECTARES DE AUR
A REGULARIZAR

89 mil
IMÓVEIS RURAIS COM
AUR A REGULARIZAR



Sistema de Cadastro Ambiental Rural no Brasil

- ✓ Entrega do Fluxo de Análise Dinamizada em desenvolvimento
- ✓ Implantação assistida do Módulo de Análise em 7 UFs até o final de 2019
- ✓ Finalização do desenvolvimento do Módulo de CRA
- ✓ Desenvolvimento do Módulo de PRA Dinamizado em planejamento
- ✓ Aplicativo da Central do Proprietário/Possuidor para smartphones e tablets em homologação
- ✓ Outros módulos técnicos, de gestão e internos em planejamento, desenvolvimento e homologação
- ✓ Constantes manutenção e melhoria dos módulos já existentes conforme demandas dos estados e demais usuários



Outras atividades

- ✓ Realização do VI Encontro Nacional de Implantação do CAR
- ✓ Realização da IV Oficina de Integração do SICAR
- ✓ 35 Acordos de Cooperação Técnica em fase de preparação (UFs e outras entidades públicas e privadas)
- ✓ Projetos FIP - Paisagens Rurais, FIP – CAR, KFW – CAR – realização de CAR para pequenos proprietários/possuidores rurais, incluindo PCT, retificação de CAR, assistência técnica para recomposição de RL, APP e AUR.



Desafios e oportunidades na implantação do CAR





Desafios

- ✓ País com dimensões continentais, particularidades regionais e áreas de difícil acesso (reflete na padronização de metodologias e procedimentos, aquisição de insumos cartográficos, desenvolvimento de funcionalidades do sistema, customizações, capacitação, etc.)
- ✓ Órgãos estaduais com infraestrutura e recursos humanos inadequados ao tamanho do desafio
- ✓ Orçamento destinado à área ambiental pequeno se comparado com outras pastas dos Governos Federal e Estaduais
- ✓ Iniciativa pioneira no mundo



Desafios

- ✓ Ferramenta de cadastramento relativamente complexa para muitos proprietários e possuidores de imóveis rurais
- ✓ Serviço de cadastramento oferecido por empresas muitas vezes caro
- ✓ Legislação ambiental complexa
- ✓ Desinformação quanto aos benefícios do CAR e PRA, gerando incertezas quanto aos seus benefícios legais e práticos
- ✓ Dificuldades do Poder Público em apoiar o cadastramento de pequenas propriedades/posses rurais, incluindo Povos e Comunidades Tradicionais



Oportunidades

- ✓ Inovação tecnológica, metodológica e estratégica a partir dos desafios
- ✓ Modelo de política e respectiva implantação para outros países
- ✓ Subsídio à políticas, programas e projetos governamentais e não governamentais
- ✓ Subsídio à atividades de controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento
- ✓ Fortalecimento da política de Pagamento por Serviços Ambientais



Oportunidades

- ✓ Disseminação do aproveitamento econômico sustentável das RLs
- ✓ Fortalecimento das cadeias produtivas de restauração florestal, com geração de renda para agricultores familiares e comunidades tradicionais
- ✓ Contribuição para o alcance das metas nacionais de expansão da cobertura de vegetação nativa, a partir da recuperação de APP, RL e AUR



**MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA**

OBRIGADA!

Jaíne Ariély Cubas Davet

Engenheira Florestal
Diretoria de Cadastro e Fomento Florestal
Serviço Florestal Brasileiro

jaine.cubas@florestal.gov.br